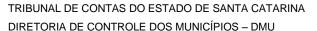




PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015









INTRODUÇÃO4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO14
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA15
3.1. Apuração do resultado orçamentário15
3.2. Análise do resultado orçamentário16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA24
4.1. Situação Patrimonial24
4.2. Análise do resultado financeiro25
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira29
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES32
5.1. Saúde32
5.2. Ensino
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências34
5.2.2. FUNDEB
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)39
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município39
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo40
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo42
6. CONSELHOS MUNICIPAIS43
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS –

FUNDEB)44

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)......45

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente......49

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)49

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)50





7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO	
DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	52
8. RESTRIÇÕES APURADAS	56
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	58
CONCLUSÃO	59
ANEXO	61
APÊNDICE	62



PROCESSO	PCP 16/00080003
UNIDADE	Município de Caxambu do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. Vilmar Foppa - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	2928/2016

INTRODUÇÃO

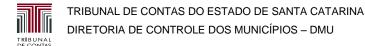
O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Caxambu do Sul, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Caxambu do Sul, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 22/11/2016





conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.981/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00080003**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Vilmar Foppa - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.981/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 14.292/2016, de 26/08/2016.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse notadamente acerca da restrição contida no item "8.1.1" do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, nesta oportunidade, entretanto, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições, pois o Responsável se manifestou sobre as demais restrições.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/n° de 03/10/2016, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 337 a 349 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.





1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1981/2016)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 811.384,39**, representando **4,90%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 8.1.1).

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

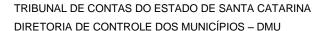
Considerações da Análise Técnica:

Em análise às alegações do Responsável, far-se-ão as seguintes colocações:

Com relação às despesas empenhadas em 2015 financiadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores utilizados para a abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 503.796,56, não merece acolhida uma vez que o resultado financeiro do exercício anterior (2014) foi déficit da ordem de R\$ 19.051,88.

Por isso, não foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro, o que foi corroborado pela pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge no exercício de 2015 em que não se verificou a edição de Decretos Municipais com esta finalidade no quadro "Fontes de Recursos de Créditos Adicionais" (fls. 418/419).

O convênio Fundam nº 2015TR001867 teve como objetivo a pavimentação asfáltica de ruas Demétrio Alves da Silva, Almirante Barroso e Santa Catarina e pavimentação com pedras irregulares na SC 160 e EMCX 109 visando ao melhoramento das vias de acesso do Município, no







montante de R\$ 962.265,63, sendo que o valor do repasse foi de R\$ 927.527,84 e o valor da contrapartida financeira foi de R\$ 34.737,79 (fls. 360/380).

Verificou-se no Portal da Transparência do Poder Executivo de SC dois pagamentos de R\$ 463.734,22 e de R\$ 463.793,62, nos dias 25/02/2016 e 30/03/2016, respectivamente, conforme fls. 382 dos autos.

Em consulta ao Sistema e-Sfinge, no razão por lançamento contábil, constatou-se a respectiva contabilização da receita dos mesmos valores nos dia 25/02/2016 e 31/03/2016 (fls. 384 e 386 dos autos).

Quanto aos pagamentos efetuados de restos a pagar processados (RPP), de restos a pagar não processados (RPnP) e ao saldo a pagar, relativos ao convênio Fundam, cuja análise foi efetuada até o 4º bimestre de 2016, constatou-se o seguinte:

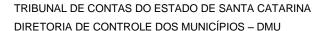
NE nº	Valor do empenho (R\$)	RPP inscrito em 2015 (R\$)	RPnP inscrito em 2015 (R\$)	Valor pago em 2016 (R\$)	Valor a pagar (R\$)
3269/15	404.837,19	0,00	404.837,19	179.957,09	224.880,10
3270/15	12.090,92	0,00	12.090,92	0,00	12.090,92
3274/15 (**)	254.993,47	240.924,90	6.360,96	247.285,86	0,00
3277/15	239.035,75	0,00	239.035,75	239.035,75	0,00
TOTAL	910.957,33	240.924,90	662.324,82	666.278,70	236.971,02

Fonte: Sistema e-Sfinge, balancete do razão, contas contábeis 6.3.1.4 e 6.3.2.2.

Após consulta ao Sistema e-Sfinge, balancete do razão das contas contábeis 6.3.1.4 e 6.3.2.2, dos restos a pagar processados (RPP) (R\$ 240.924,90) e dos restos a pagar não processados (RPnP) (R\$ 662.324,82) no total de R\$ 903.249,72, inscritos em 2015, foi pago o montante de R\$ 666.278,70 em 2016 (fls. 388/393), ficando um saldo a pagar de R\$ 236.971,02.

No tocante às 2 parcelas dos recursos referentes ao transporte escolar no montante de R\$ 29.841,34, relativo ao possível atraso nos repasses de valores, sabe-se que a receita segue o regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nesses repasses.

^(**) Foi pago o valor de R\$ 7.707,61 em 2015.







Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida em que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte.

A Instrução entende este fato não pode ser levado a efeito para fins de apuração do resultado orçamentário/financeiro.

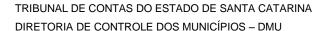
Com relação aos Decretos Municipais n^{os} 69/2015, 94/2015 e 99/2015, referente às despesas com situação de emergência, o Responsável também deixou de identificar, de encaminhar ou de relacionar informações mínimas dessas despesas, quais sejam: Nota de empenho, credor, valor, se inscrito em restos a pagar, se pagos, qual fonte de recursos, enfim, informações essenciais para a verificação da veracidade dos argumentos apresentados, ficando prejudicada a análise quanto a este item.

Com relação aos problemas do Poder Executivo com o Legislativo e a propositura da ação judicial, são questões que não estão englobadas na competência técnica, não cabendo a esta Instrução ponderar.

Quanto ao eventual prejuízo de não ter autorizado o reempenho de despesas do exercício anterior, em caso de anulação pelo não ingresso do correspondente financeiro, optando por manter as despesas empenhadas e registradas em Restos a Pagar não Processados, devem ser seguidas as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, a seguir transcrito:

"A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF. Assim, observa-se que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal não aborde o mérito do que pode ou não ser inscrito em restos a pagar, veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante sem que exista a respectiva cobertura financeira, eliminando desta forma as heranças fiscais, conforme disposto no seu art. 42:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os







encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

No tocante ao Déficit Orçamentário de 4,90% (R\$ 811.384,39) da receita arrecadada, que não compromete significativamente o próximo exercício financeiro, pois os recursos não adentrados aos cofres públicos no exercício em comento, ingressarão no exercício de 2016, equilibrando a balança financeira do município, não se pode acatar, vez que o comprometimento ou não do próximo exercício financeiro será analisado no processo de prestação de contas de 2016.

Quanto à queda da arrecadação da receita orçamentária para o exercício, no importe de R\$ 3.361.358,70 correspondente a 16,89% da prevista, é sabido da crise financeira e econômica que atinge o país, conforme informações veiculadas nos meios de comunicação.

Contudo, o simples fato de alegar a queda da arrecadação dos tributos municipais não é o suficiente para redimir o problema. É de suma importância que seja demonstrado o esforço para reduzir as despesas em igual ou maior proporção.

Para subsidiar a análise, esta Diretoria de Controle dos Municípios solicitou a Diretoria de Planejamento deste Tribunal de Contas estudo acerca do assunto em tela, cujo resultado consta do Memorando n.º 089/2016 e planilhas de cálculos juntadas aos autos (fls. 395/408).

Das informações trazidas pela Diretoria de Planejamento pode-se concluir que no geral (sem a exclusão dos Regimes Próprios de Previdência e Assistência a Saúde do Servidor), considerando apenas os dados de 2015 em relação a 2014, houve queda de receita da ordem de 6,0%, enquanto que a despesa teve uma queda de apenas 3,4%.

Registra-se que foi utilizada como fator de atualização para 2015 a variação do IPCA.

Especificamente para o Município de Caxambu do Sul, a variação real (valores atualizados pelo IPCA do período) teremos a seguinte situação:

CRITÉRIO	2014/2015
Receita Total	-13,00%
Despesa Total	-7,60%

Fonte: Estudo da Diretoria de Planejamento do TCE/SC, fls. 395/408.



Portanto, analisando o exercício de 2015 em relação ao ano anterior constata-se que houve queda das receitas totais em 13,00%. Todavia, ocorreu também uma diminuição das despesas totais de 7,60%, indicando que o esforço despendido não foi suficiente para equilibrar as contas públicas.

Diante do acima exposto, não procedem os argumentos apresentados pelo Responsável, uma vez que ficou evidenciado o descumprimento do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que define a limitação de empenhos quando da não realização das metas de arrecadação.

No tocante ao déficit orçamentário de 2015, apurado no processo de Prestação de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo parecer deste TCE/SC recomendou a aprovação com ressalvas, também não merece acolhida visto que a esta Instrução cabe somente a análise técnica, já debatida anteriormente, não havendo espaço para a apreciação subjetiva.

Por todo o exposto, **resta mantido o apontamento.** Registra-se que o valor de R\$ 903.249,72, decorrente de convênios com Fundam, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016.

1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 830.211,27, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 5,02% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 16.544.741,30), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 8.1.2).

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

Considerações da Análise Técnica:

Uma vez que o Responsável alegou "que o déficit financeiro do exercício de 2015 segue a mesma linha de abordagem,



sendo conseqüência do resultado dos exercícios anteriores e do todo já mencionado dos acontecimentos registrados no decorrer do exercício em comento", reportamo-nos às considerações tecidas no item anterior (déficit orçamentário), uma vez que já debatida.

Mantida a restrição. Registra-se que o valor de R\$ 903.249,72, decorrente de convênios com Fundam, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016.

1.2.1.3 Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2015, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R\$** 1.506,56, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3 e 8.1.3).

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alegou que autorização para a abertura de crédito adicional foi através da Lei nº 1.339, em 04/03/2015, que a despesa foi empenhada em natureza diversa daquela consignada na citada Lei e que percebendo o equívoco foi procedido o ajuste, entretanto, fora do período estabelecido no artigo 21, § 2º, da Lei nº 11494/2007.

Em análise ao Sistema e-Sfinge, confirma-se o empenhamento da despesa no valor de R\$ 1.506,56 (NE nº 3748, de 29/12/2015, fls. 421) fora do período estabelecido em Lei, corroborando a presente restrição, motivo pelo qual **resta mantido o apontamento.**

1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.003,51**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.219.392,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.220.396,05), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da



referida Lei (item 8.1.4).

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

Considerações da Análise Técnica:

Segundo o Responsável, trata-se de devolução parcial de restos a pagar de 2014, da Câmara de Vereadores, contabilizada como receita orçamentária quando deveria ter sido registrada em transferências financeiras recebidas.

Verifica-se a confirmação do Responsável quanto à divergência ora apontada em virtude de erro de lançamento contábil. **Mantida a restrição.**

1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 1.003,51**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -811.159,39) e o resultado da execução orçamentária — Déficit (R\$ 811.384,39), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.228,51, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 11, item 8.1.5).

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

Considerações da Análise Técnica:

Reportamo-nos ao item anterior, uma vez que o citado erro de contabilização ocasionou a presente divergência, o que já foi corroborado pelo Responsável. **Mantida a restrição.**

1.2.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei



Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 8.1.6)

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

Considerações da Análise Técnica:

Em consulta ao site da Betha transparência (http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01026-005/con_ingressosreceitas.faces), verificou-se a existência de dados quanto a receita lançada de IPTU (R\$ 149.128,66) e de outras restituições (R\$ 238.334,60), conforme fls. 352/358 dos autos. Portanto, considera-se atendido o artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010, motivo pelo qual se sana o presente apontamento.

1.2.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.2 e 8.2.1).

(Relatório nº 1981/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável às fls. 337 a 349.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável enviou a Ata nº 108/2016, do Conselho Municipal de Saúde (fls. 347/348 dos autos). Contudo, foi juntada a mesma Ata (fls. 189/190 dos autos), que se refere a prestação de contas do último quadrimestre de 2015. Portanto, verificou-se a ausência de prestação de contas do 1º e 2º quadrimestres de 2015. **Mantida a restrição.**



À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Caxambu do Sul tem uma população estimada em 4.028 habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,692. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 135.846.781,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.282,98, considerando uma população estimada em 2013 de 4.208 habitantes.

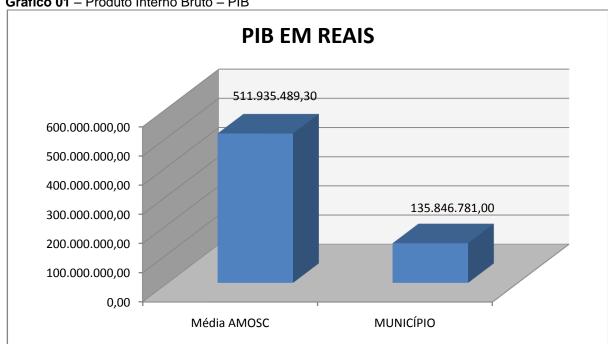


Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB

Fonte: IBGE - 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Caxambu do Sul encontra-se na seguinte situação:

² PNUD - 2010

IBGE - 2015

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013



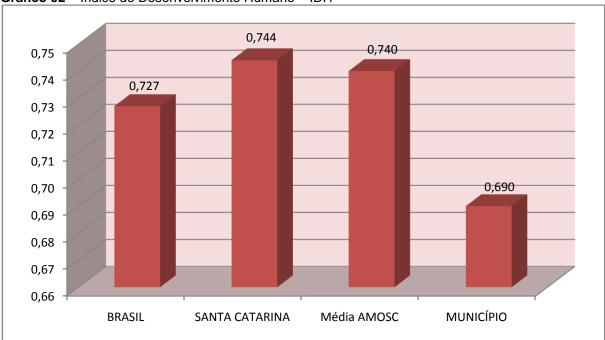


Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD - 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	19.906.100,00
PPA	1.278/2013	03/04/2013	ESTIMADA	19.900.100,00
LDO	1.321/2014	09/04/2014	DESPESA	19.906.100,00
LOA	1334/2014	14/08/2014	FIXADA	19.900.100,00





3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 811.384,39**, correspondendo a **4,90%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 811.384,39, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 876.837,61 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 65.453,22.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	19.906.100,00	16.544.741,30	83,11
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.456.035,31	17.356.125,69	80,89
Déficit de Execução Orçamentária	811.384,39		

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 1.003,51 ocorreu em virtude de lançamento de "devolução parcial de restos a pagar de 2014 (obra em andamento)" contabilizada na Câmara Municipal em 15/10/2015.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Caxambu do Sul nos últimos 5 anos:

Quadro 03 - Quocientes de Resultado Orcamentário - 2011-2015

-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	13.366.292,94	13.926.112,13	13.929.782,67	17.186.701,96	16.544.741,30
2	Despesa executada	13.350.968,77	15.724.986,39	13.219.840,51	16.965.013,50	17.356.125,69
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
R	esultado Orçamentário (1÷2)	1,00	0,89	1,05	1,01	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador



for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

1,40
1,20
1,00
0,80
0,60
0,40
0,20
0,00

2011
2012
2013
2014
2015

Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 - 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Média AMOSC

■ Média dos Municípios

- Município

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 16.544.741,30, equivalendo a 83,11% da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

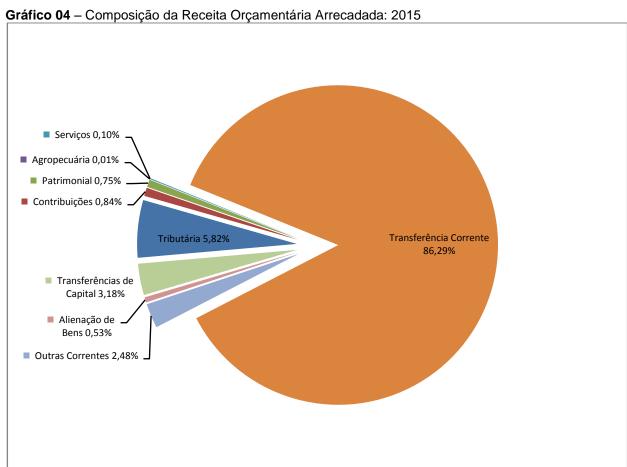
Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	734.950,00	962.729,03	130,99
Receita de Contribuições	95.000,00	139.524,92	146,87



RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Patrimonial	38.450,00	124.528,13	323,87
Receita Agropecuária	16.000,00	1.208,17	7,55
Receita de Serviços	20.000,00	16.562,04	82,81
Transferências Correntes	15.512.600,00	14.276.638,39	92,03
Outras Receitas Correntes	105.700,00	410.384,89	388,25
RECEITA CORRENTE	16.522.700,00	15.931.575,57	96,42
Alienação de Bens	60.000,00	87.150,00	145,25
Transferências de Capital	3.323.400,00	526.015,73	15,83
RECEITA DE CAPITAL	3.383.400,00	613.165,73	18,12
TOTAL DA RECEITA	19.906.100,00	16.544.741,30	83,11

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



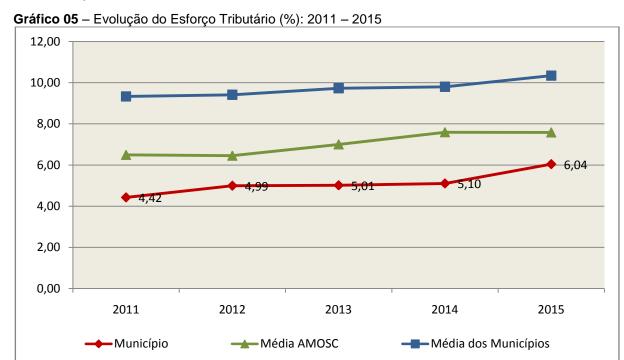
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,29%**, está concentrada nas transferências correntes.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



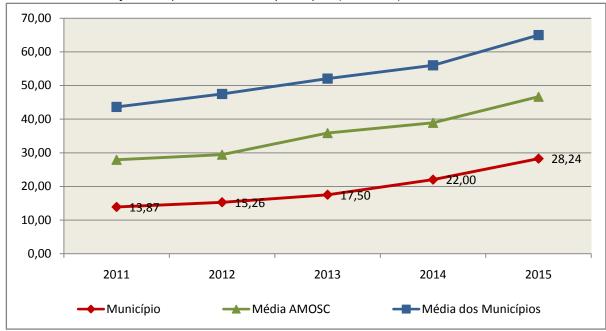
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
92.734,45	384.934,79	62.223,44	118.347,56	297.098,24

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

OBS.: O montante de R\$ 84.628,82, relativo ao saldo inicial da conta Ajuste de Perdas de Dívida Ativa, foi acrescentado na coluna Inscrição/Transferências/ Atualização, para que o saldo final represente todos os valores a receber registrados em contas de dívida ativa, desconsideradas as provisões.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:





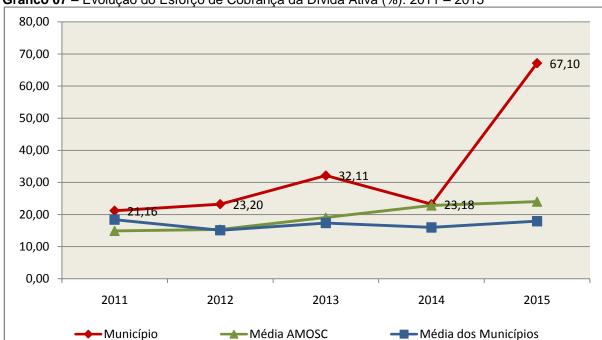


Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	740.000,00	725.907,46	98,10
04-Administração	2.369.203,95	2.258.560,40	95,33
06-Segurança Pública	13.451,55	4.153,08	30,87
08-Assistência Social	1.365.077,42	925.848,27	67,82
10-Saúde	5.031.924,23	3.628.529,07	72,11
12-Educação	4.895.711,65	4.461.410,93	91,13
13-Cultura	192.000,00	185.356,32	96,54
15-Urbanismo	1.671.010,43	1.450.711,22	86,82
16-Habitação	306.000,00	5.926,90	1,94
18-Gestão Ambiental	465.000,00	187.162,59	40,25
20-Agricultura	1.706.545,50	1.377.791,99	80,74
26-Transporte	1.489.410,58	1.122.143,10	75,34
27-Desporto e Lazer	340.000,00	188.496,28	55,44
28-Encargos Especiais	870.700,00	834.128,08	95,80
TOTAL DA DESPESA	21.456.035,31	17.356.125,69	80,89

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.





A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

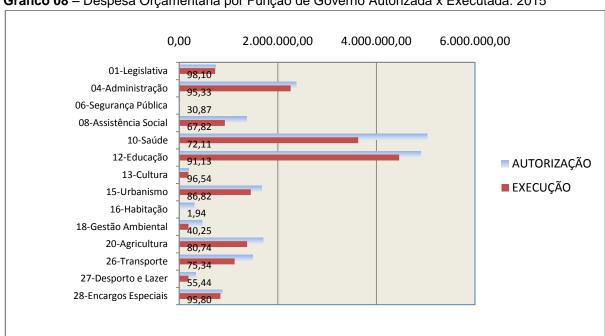


Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	372.572,21	472.523,79	496.613,07	739.701,18	725.907,46
04-Administração	2.026.846,07	1.774.990,86	1.473.200,35	1.894.609,24	2.258.560,40
06-Segurança Pública	-	-	-	18.580,79	4.153,08
08-Assistência Social	803.448,19	886.138,63	650.522,24	804.873,48	925.848,27
10-Saúde	2.935.799,71	3.567.542,67	3.279.205,74	3.495.732,99	3.628.529,07
12-Educação	3.264.048,39	3.457.362,76	3.821.855,74	4.463.369,01	4.461.410,93
13-Cultura	112.394,12	149.473,52	126.823,00	252.333,37	185.356,32
15-Urbanismo	816.587,41	1.002.923,22	778.881,91	615.276,38	1.450.711,22





DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
16-Habitação	-	-	28.120,10	153.601,61	5.926,90
18-Gestão Ambiental	-	•	•	284.578,90	187.162,59
20-Agricultura	864.566,65	1.141.160,97	744.611,18	902.363,60	1.377.791,99
26-Transporte	1.602.423,76	2.720.386,50	1.060.885,35	1.929.846,52	1.122.143,10
27-Desporto e Lazer	171.873,91	156.665,09	140.582,13	524.977,30	188.496,28
28-Encargos Especiais	380.408,35	379.827,32	618.539,70	885.169,13	834.128,08
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	13.350.968,77	15.708.995,33	13.219.840,51	16.965.013,50	17.356.125,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 - Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	113.766,89	0,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	198.929,05	1,58
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	388.980,90	3,08
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	120.482,96	0,95
Cota do ICMS	5.122.301,03	40,59
Cota-Parte do IPVA	293.550,42	2,33
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	79.839,11	0,63
Cota-Parte do FPM	5.891.264,88	46,68
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	328.054,16	2,60
Cota do ITR	4.305,94	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	21.536,15	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	28.433,89	0,23
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	28.453,25	0,23
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	12.619.898,63	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	328.054,16	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	12.291.844,47	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.





O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	18.214.132,80
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.282.557,23
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.931.575,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanço Patrimonial do Município de Caxambu do Sul (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	2.305.249,28	PASSIVO CIRCULANTE	1.863.496,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.066.177,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	1.005.811,41
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.164.045,63	e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	
<u>Estoques</u>	62.003,12	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	369.669,37
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	13.022,62	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	430.749,55
		Demais Obrigações a Curto Prazo	57.266,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.659.093,73	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	29.970,07
Ativo Realizável a Longo Prazo	262.906,94	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	29.970,07
Créditos a Longo Prazo	262.906,94		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.070,67		
Dívida Ativa Tributária	297.098,24	TOTAL DO PASSIVO	1.893.466,81





ATIVO	2015	PASSIVO	2015
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo	-35.261,97	PATRIMONIO LIQUIDO	49.070.876,20
Prazo		Patrimônio Social e Capital Social	9.974.232,79
<u>Imobilizado</u>	48.396.186,79	Resultados Acumulados	39.096.643,41
Bens Móveis	4.640.683,12	Resultado do Exercício	1.347.059,58
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-241.222,16	Resultado de Exercícios Anteriores	37.749.583,83
Bens Imóveis	44.056.720,92		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-59.995,09		
TOTAL	50.964.343,01	TOTAL	50.964.343,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 830.211,27** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,78** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 811.159,39** passando de um Déficit de **R\$ 19.051,88** para um Déficit de **R\$ 830.211,27.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de R\$ 1.128.760,68.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.262.998,25	1.068.045,42	-194.952,83
Passivo Financeiro	1.282.050,13	1.898.256,69	616.206,56
Saldo Patrimonial Financeiro	-19.051,88	-830.211,27	-811.159,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório. Isto ocorreu em virtude de lançamento de "devolução parcial de restos a pagar de 2014 (obra em andamento)" contabilizada na Câmara Municipal em 15/10/2015, no montante de R\$ 1.003,51.





Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

- a) FR Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;
- b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;
- c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão





consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Caxambu do Sul, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

	DISPONIBILIDADE	
FONTE DE DECURSOS	DE CAIXA LÍQUIDA /	O onfolk / Diffely
FONTE DE RECURSOS	INSUFICIÊNCIA	Superávit / Déficit
	FINANCEIRA	
REC	URSOS VINCULADOS	
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos -	0,00	
Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos -		
Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do		
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0.00	
(patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do		
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0.00	CUREDAVIT
(patronal, servidores e compensação financeira) 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao	0,00	SUPERAVIT
RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela	0,00	SUFERAVII
Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio	0,00	SOFERAVII
Econômico - CIDE	116,36	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de	110,30	OUI ERAVII
Iluminação Pública - COSIP	35.516,91	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	
10 - Convênio de Trânsito - Militar	242,03	
11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.044,93	
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.312,57	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na	0.012,01	001 2101111
remuneração dos profissionais do Magistério da		
Educação Básica em efetivo exercício) - R\$	4 000 00	
1.363,86	1.363,86	SUPERAVIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em		
outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios –		
União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios –		
União/Educação	37.977,28	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	31.066,74	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros		
(não relacionados à educação/saúde/assistência		
social)	-1.021.096,33	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de		
Assistência Social – SUAS/União	64.069,48	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	25.207,63	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de		
Desenvolvimento da Educação – FNDE (não	0.700	
repassadas por meio de convênios)	8.780,59	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde –	000 000 00	OUDED AVIT
SUS/União	309.669,96	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências		
Decorrentes de Compensação Financeira pela	E E00 0E	SUBEDAVIT
Exploração de Recursos Naturais	5.599,65	SUPERAVIT





FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0.00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº	0,00	OUI EKAVII
12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e		
Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios –	0,00	SUFERAVII
Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios –	,	
Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios -		
Estado/Outros (não relacionados à	0.00	
educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do	0,00	SUFERAVII
Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde -	-,	
SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e		
Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para	0.00	OUDED AVIIT
Programas da Educação Básica 82 - Operações de Crédito Internas para	0,00	SUPERAVIT
Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros	3,33	001 210((1))
Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para		
Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para		
Programas de Saúde 86 - Operações de Crédito Externas - Outros	0,00	SUPERAVIT
Programas	0.00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas	0,00	SUFERAVII
da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas	,	
de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros		
Programas	92.896,75	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-402.231,59	
00 - Recursos Ordinários	-344.681,59	DÉFICIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-43.894,88	DÉFICIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de	-43.034,00	DEI 10/1
Impostos - Saúde	-39.403,21	DÉFICIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-427.979,68	

Fonte: e-Sfinge



4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

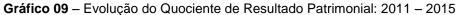
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	13.350.968,77	15.708.995,33	13.219.840,51	16.965.013,50	17.356.125,69
2 Restos a Pagar	258.420,64	1.413.422,72	883.387,48	1.243.314,28	1.840.990,28
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.089.042,87	505.109,03	683.285,33	1.262.998,25	1.068.045,42
4 Passivo Financeiro Ajustado	258.420,64	1.473.361,06	924.025,67	1.282.050,13	1.898.256,69
5 Ativo Real	7.719.459,97	9.744.906,18	10.403.437,06	12.972.461,62	50.964.343,01
6 Passivo Real	851.542,21	3.132.894,10	2.290.761,55	2.088.625,69	3.220.331,29
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	9,07	3,11	4,54	6,21	15,83
Situação Financeira (3÷4)	4,21	0,34	0,74	0,99	0,56
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,94	9,00	6,68	7,33	10,61

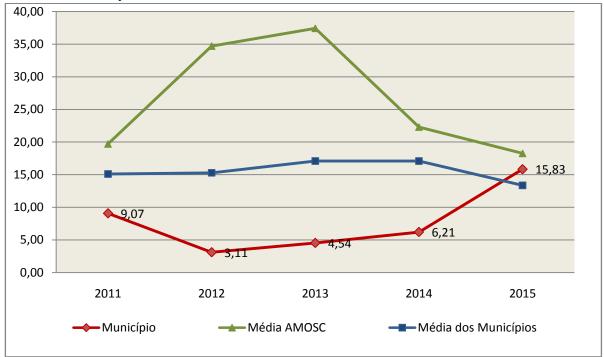
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.







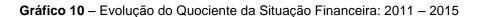
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

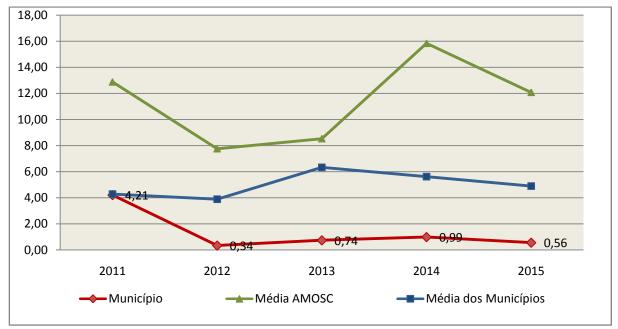
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **15,83** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,56** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Caxambu do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:



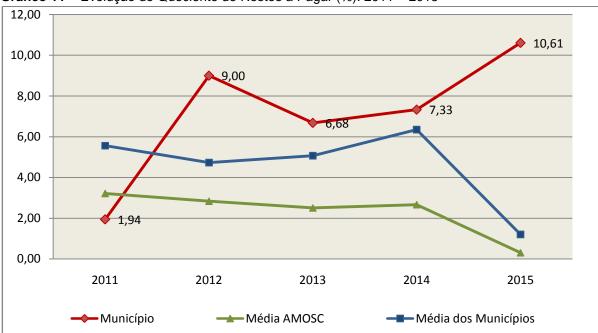


Gráfico 11 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 - 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,61%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 2.234.149,99 em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 18,18% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 390.373,32, representando 3,18% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o





disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.291.844,47	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.628.529,07	29,52
Atenção Básica	3.335.276,39	27,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	1,95
Vigilância Sanitária	53.252,68	0,43
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.394.379,08	11,34
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.234.149,99	18,18
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.843.776,67	15,00
Valor Acima do Limite	390.373,32	3,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.





35,00 30,00 23.00 25,00 21,80 21,25 18,85 20,00 15,00 10,00 5,00 0,00 2011 2012 2013 2014 2015 Município → Média AMOSC Média dos Municípios Limite

Gráfico 12 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 - 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Caxambu do Sul em 2015 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.953.859,05** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **39,25**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.798.884,39**, representando **14,25**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

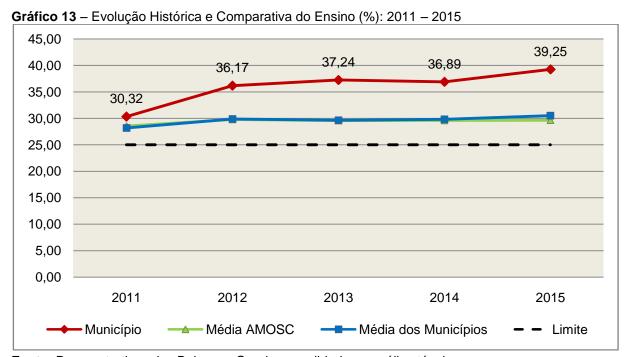


Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.619.898,63	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	731.850,32	5,80
Educação Infantil	731.850,32	5,80
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.729.560,61	29,55
Ensino Fundamental	3.729.560,61	29,55
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-492.448,12	-3,90
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.953.859,05	39,25
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.154.974,66	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.798.884,39	14,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Caxambu do Sul em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 780.122,86**, equivalendo a **64,06%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.214.693,86
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.184,96
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.217.878,82
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	730.727,29
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	780.122,86
Valor Acima do Limite	49.395,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



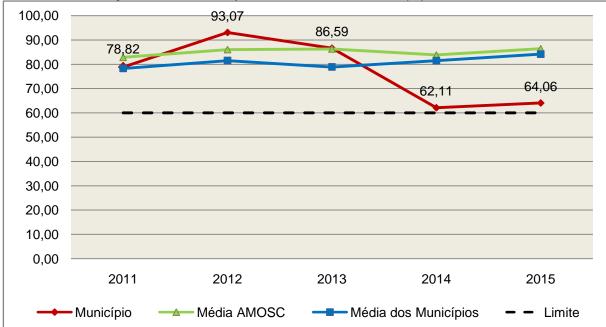


Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.216.514,96**, equivalendo a **99,89%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 - Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.217.878,82
95% dos Recursos do FUNDEB	1.156.984,88
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.216.514,96
Valor Acima do Limite	59.530,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).





O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

101,00 100,00 99,89 99,88 100,00 99,24 99,16 99,00 98,00 97,00 96,00 95.00 94,00 93,00 92,00 2011 2012 2013 2014 2015 ▲ Média AMOSC Município ── Média dos Municípios Limite

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Caxambu do Sul ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município abriu crédito adicional no 1° trimestre, entretanto, realizou despesas após o 1° trimestre, no valor de **R\$ 1.506,56**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).





Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	1.363,86
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	1.363,86

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 - Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.931.575,57	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.558.945,34	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.288.435,69	52,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	436.307,17	2,74
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.724.742,86	54,76
Valor Abaixo do Limite (60%)	834.202,48	5,24

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

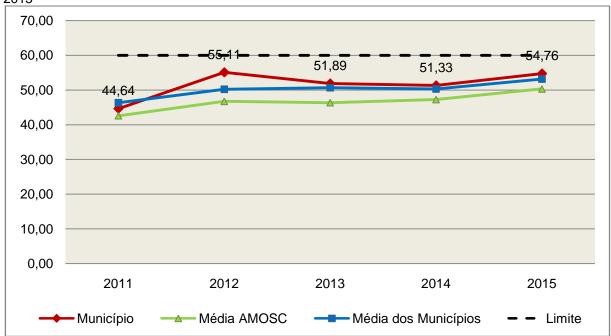
No exercício em exame, o Município gastou **54,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.





O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Caxambu do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.931.575,57	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.603.050,81	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.288.435,69	52,03
Pessoal e Encargos*	8.223.049,32	51,61
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	65.386,37	0,41





Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.288.435,69	52,03
Valor Abaixo do Limite (54%)	314.615,12	1,97

Fonte: * Sistema e-Sfinge/*Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

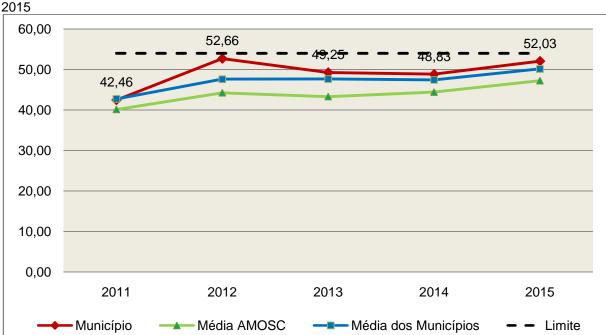


Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

^{**}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

⁴ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6º edição, publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf





5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.931.575,57	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	955.894,53	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	436.307,17	2,74
Pessoal e Encargos*	436.307,17	2,74
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	436.307,17	2,74
Valor Abaixo do Limite (6%)	519.587,36	3,26

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

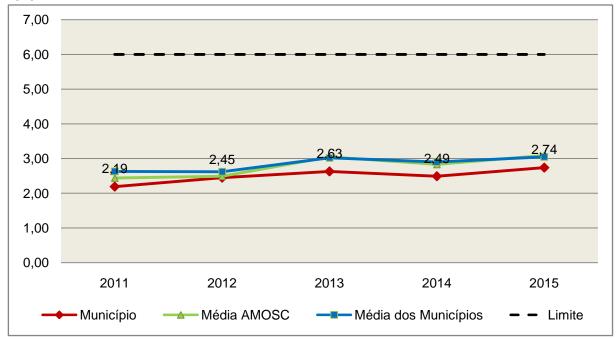
O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,74%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.





- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

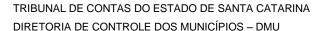
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

- Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
- § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]







- IV em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Caxambu do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26





Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

- I fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- VIII proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- IX deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e





resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde:

- X avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS:
- XI avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- XII acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XIII aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento:
- XVII fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XVIII examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- XIX estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;





- XX estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- XXI estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XXII acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País:
- XXIII estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XXIV deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- XXV incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos:
- XXVI acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
- XXVII deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XXVIII acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
- XXIX atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Caxambu do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.





6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Caxambu do Sul**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.



Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Caxambu do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

- Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
- I 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
- § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
- $\S 2^{\underline{0}}$ Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- § 3° Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.





- § 5° O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
- \S 6° Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

- I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2° desta Lei;
- II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Caxambu do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:





Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Caxambu do Sul, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E **DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do





correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

- Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
- I-1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

- Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
- § 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
- § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:





I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso:
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.





A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Caxambu do Sul**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 - Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA		
Disponibilização de informações de todas as unidades	CUMPRIU	
municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)		
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2°, § 2°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU	
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU	

I – QUANTO AO CONTEÚDO		
DESPESA		
(art. 48-A, I, da Lei Complementar r	n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e	CUMPRIU	
pagamento		
b) o número do empenho	CUMPRIU	
c) a classificação orçamentária,	CUMPRIU	
especificando a unidade		
orçamentária, função, subfunção,		
natureza da despesa e a fonte dos		
recursos que financiaram o gasto		
d) a pessoa física ou jurídica	CUMPRIU	
beneficiária do pagamento,		
inclusive nos desembolsos de		
operações independentes da		
execução orçamentária, exceto no		
caso de folha de pagamento de		
pessoal e de benefícios		
previdenciários		
e) o procedimento licitatório	CUMPRIU	
realizado, bem como à sua		
dispensa ou inexigibilidade, quando		
for o caso, com o número do		





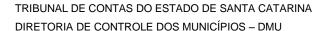
correspondente processo	
f) o bem fornecido ou serviço	CUMPRIU
prestado, quando for o caso	

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)		
a) previsão	CUMPRIU	
b) lançamento	CUMPRIU	
c) arrecadação	CUMPRIU	

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: (fls. 231, 352/358).

8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 811.384,39**, representando **4,90%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF (itens 1.2.1.1 e 3.1) (Quadro 2, deste Relatório). Registra-se que o valor de R\$ 903.249,72 decorrente de convênio com Fundam, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016.
- 8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 830.211,27, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 5,02% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 16.544.741,30), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 LRF (itens 1.2.1.2 e 4.2) (Quadro 11). Registra-se que o valor de R\$ 903.249,72 decorrente de convênio Fundam, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016.







- 8.1.3 Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2015, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R\$** 1.506,56, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.3 e 5.2.2, limite 3).
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.003,51**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.219.392,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.220.396,05), evidenciadas no Balanço Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.1.4).
- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 1.003,51**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -811.159,39) e o resultado da execução orçamentária Déficit (R\$ 811.384,39), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.228,51, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.5,Quadros 2 e 11).
- 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.2).





9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 - Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.		
2) Resultado Orçamentário	Déficit Registra-se que o valor de R\$ 903.249,72 decorrente de convênio Fundam, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016	R\$ 811.384,39	
3) Resultado Financeiro	Déficit Registra-se que o valor de R\$ 903.249,72 decorrente de convênio Fundam, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016	R\$ 830.211,27	
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO	
4.1) Saúde	15,00%	18,18%	
4.2) Ensino	25,00%	39,25%	
4.3) FUNDEB	60,00%	64,06%	
4.3) I ONDED	95,00%	99,89%	
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO	
a) Município	60,00%	54,76%	
b) Poder Executivo	54,00%	52,03%	
c) Poder Legislativo	6,00%	2,74%	
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU		





CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do exercício de 2015 do Município de Caxambu do Sul.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

 I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;





II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório, DMU/Divisão 7, em 24/11/2016.

ANDREA YUMI IÇO Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo Em 24/11/2016.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios





ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.116.826,12
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.467,07
Despesas com Inativos e Pensionistas	621,00
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (consorcio – fls. 233 dos autos)	264.464,89
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.394.379,08

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	9.512,20
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	2.727,19
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	328.542,40
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	229.792,94
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	149,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.067.863,37
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	3.184,96
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 18)	1.506,56
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-492.448,12



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	1.067.343,72	1.067.343,72	1.067.343,72
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	49.482,40	41.582,40	41.273,90
TOTAL			1.116.826,12	1.108.926,12	1.108.617,62

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub	Ν°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
		Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	663	20/08/2015	MUNICÍPIO DE CHAPECÓ	574,59	574,59	574,59	PELA DESPESA EMPENHADA referente 03 multas de trânsito sob números 008745-8745299100-6050-3, 008745-4015884N-5002-0 e 008745-54017871N-5002-0 do Veículo Citroen Jumper Jaedi 2.3 Placa: MMC2655.
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	454	02/06/2015	CLAITON GILSON PACASSA	1.950,25	1.950,25	1.950,25	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com deslocamentos, alimentação e pequenos consertos, no período de 02/06/2015 à 30/06/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento n° 009/2015, de acordo com a Lei municipal n° 757 de 17/11/1994.
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	378	12/05/2015	CLAITON GILSON PACASSA	1.989,75	1.989,75	1.989,75	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com deslocamentos, alimentação e pequenos consertos, no período de 12/05/2015 à 31/05/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento n° 007/2015, de acordo com a Lei municipal n° 757 de 17/11/1994.
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	645	12/08/2015	CLAITON GILSON PACASSA	1.995,40	1.995,40	1.995,40	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com deslocamentos, alimentação e pequenos consertos, no período de 12/08/2015 à 15/09/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento n° 013/2015, de acordo com a Lei municipal n° 757 de 17/11/1994.
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	534	15/07/2015	CLAITON GILSON PACASSA	1.960,08	1.960,08	1.960,08	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com deslocamentos, alimentação e pequenos consertos, no período de 15/07/2015 à 15/08/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento n° 011/2015, de acordo com a Lei municipal n° 757 de 17/11/1994.
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	187	27/02/2015	CLAITON GILSON PACASSA	1.997,00	1.997,00	1.997,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com deslocamentos, alimentação e pequenos consertos, no período de 27/02/2015 à 31/03/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento nº 005/2015, de acordo com a Lei municipal nº 757 de 17/11/1994.
Fundo Municipal	02 - Receitas de	301	754	09/09/2015	CLAITON	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com passagens,





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Saúde de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de impostos: Saúde				GILSON PACASSA				alimentação, hoteis, táxi, despesas postais, estacionamento e pequenos consertos, no período de 09/09/2015 à 15/10/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento n° 015/2015, de acordo com a Lei municipal n° 757 de 17/11/1994.
Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	898	19/11/2015	CLAITON GILSON PACASSA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA para custear despesas com passagens, alimentação, hoteis, táxi, despesas postais, estacionamento e pequenos consertos, no período de 19/11/2015 à 31/12/2015, conforme Ofício requisitório de Adiantamento n° 017/2015, de acordo com a Lei municipal n° 757 de 17/11/1994.
TOTAL						12.467,07	12.467,07	12.467,07	

Obs.: As despesas relacionadas acima cujo credor é o Sr. Claiton G. Pacassa foram excluídas uma vez que o mesmo não foi designado no rol dos servidores públicos municipais para a realização de despesas sob o regime de adiantamento relativo ao Decreto Municipal nº 17/2015 (fls. 228).

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	365	8.712,20	0,00	0,00
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	365	800,00	800,00	800,00
TOTAIS			9.512,20	800,00	800,00

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
		Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	711	09/03/2015	W.A. BAZAR LTDA ME	660,00	660,00		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 120 PCT BOMBOM PARA SEREM DISTRIBUIDOS ÀS CRIANÇAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ EM CÓMEMORAÇÃO À PASCOA, DE ACORDO COM A.C. 075/2015. (Compra Direta Nº 215/2015)
Prefeitura	01 - Receitas de	365	2442	18/08/2015	NODHICE INDUSTRIA E	1.918,00	1.918,00	1.918,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE





Unidade	Fonte de Recurso	Sub	_ N° .	Data	Credor	_ Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
		Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -				CAMISETAS QUE SERÃO ENTREGUES AS CRIANÇAS NA 1ª FESTA DA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A.C. 347/2015. (Compra Direta Nº 783/2015)
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3140	06/11/2015	EUNICE LESSA CHIARELLO ME	114,32	114,32	114,32	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE DURANTE A CONFRATERNIZAÇÃO DA FESTA DA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A.C. 460/2015. (Compra Direta Nº 1003/2015)
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3139	06/11/2015	EUNICE LESSA CHIARELLO ME	34,87	34,87	34,87	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A.C. 461/2015. (Compra Direta N° 1002/2015)
TOTAL		•		•		2.727,19	2.727,19	2.727,19	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	361	106.404,70	106.404,70	106.404,70
36 - Salário-Educação	2015	361	142.176,57	142.176,57	142.176,57
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	79.961,13	79.961,13	79.961,13
TOTAL			328.542,40	328.542,40	328.542,40

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	735	10/03/2015	EUNICE LESSA CHIARELLO ME	1.655,50	1.655,50	1.655,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 301 PCT BOMBOM PARA SEREM DISTRIBUIDOS ÀS CRIANÇAS DA ESCOLA BAIRRO ANTENA EM COMEMORAÇÃO À PASCOA, DE ACORDO COM A.C. 082/2015. (Compra Direta Nº 228/2015)
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1918	25/06/2015	GILMAR BEDIN & CIA LTDA - ME	465,00	465,00	465,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DE PEÇA TEATRAL NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC, DE ACORDO COM A.C. 272/2015. (Compra Direta Nº 635/2015)





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Omadac	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Oredor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	Tilstories
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1416	07/05/2015	MARIA JACINTA ROHR ME	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE NO DIA 08/05/2015 QUE ACONTECERÁ A CONSULTA PÚBLICA, DE ACORDO COM A.C. 199/2015. (Compra Direta Nº 457/2015)
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1478	15/05/2015	CLAIR CAMPAGNOLO ME	850,00	850,00	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIAS NOS DIAS 18 E 19 DE MAIO EM CHAPECÓ - SC, DE ACORDO COM A.C. 214/2015. (Compra Direta N° 473/2015)
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1519	22/05/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2° do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 071/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1520	22/05/2015	LUIS PAULO CORREA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2° do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 071/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1070	08/04/2015	LIDIANE TAFFAREL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1071	08/04/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1072	08/04/2015	ELLEN JULIA HOFF	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1073	08/04/2015	ANDREI SGNAULIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				THIEL	(',	,	.,	universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1074	08/04/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1075	08/04/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1076	08/04/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1077	08/04/2015	DIANDRA FARENSENA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1078	08/04/2015	LUCAS JEAN REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1079	08/04/2015	EMANUELA ZANUZZO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho	valor Liquidação	Pagamento	HISTORICO
	11000100	, uniquo	Linpointo	2poo		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1080	08/04/2015	ROBERTO DE LIMA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1081	08/04/2015	LUIS PAULO CORREA	160,00	160,00	160,00	Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências. PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1159	15/04/2015	MIRIÃ ROSINA MILLER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 040/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1162	15/04/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 040/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	468	20/02/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	96,00	96,00	96,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	469	20/02/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	112,00	112,00	112,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	470	20/02/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
						(1.14)	(114)	(1.4)	Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	471	20/02/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	104,00	104,00	104,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	472	20/02/2015	DIANDRA FARENSENA	104,00	104,00	104,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	473	20/02/2015	TAIS CRISTINA VIVIAN	112,00	112,00	112,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	474	20/02/2015	VIVIANE VIVIAN	112,00	112,00	112,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	475	20/02/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	476	20/02/2015	LIDIANE TAFFAREL	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	477	20/02/2015	ELLEN JULIA HOFF	112,00	112,00	112,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	478	20/02/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	112,00	112,00	112,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 011/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	739	11/03/2015	LIDIANE TAFFAREL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	740	11/03/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	741	11/03/2015	ELLEN JULIA HOFF	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	742	11/03/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	743	11/03/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	744	11/03/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Ciedoi	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Sul	Impostos: Educação						, ,		alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	745	11/03/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	746	11/03/2015	DIANDRA FARENSENA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	747	11/03/2015	KELI BELLEI TAFFAREL	216,00	216,00	216,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	748	11/03/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	749	11/03/2015	MARINA GOTTARDI	104,00	104,00	104,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	750	11/03/2015	MIRIĂ ROSINA MILLER	264,00	264,00	264,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	751	11/03/2015	LUCAS JEAN REICHERT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	nistorico
Caxambu do Sul	Transf de Impostos: Educação					()	(***)	(***)	1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	752	11/03/2015	EMANUELA ZANUZZO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1082	08/04/2015	CLEIVISON LOUREIRO DE MELLO	80,00	80,00	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1083	08/04/2015	KARINA MARCON	80,00	80,00	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março e abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1084	08/04/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	232,00	232,00	232,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março e abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1085	08/04/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	232,00	232,00	232,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março e abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2361	10/08/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	2362	10/08/2015	ELLEN JULIA HOFF	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação						• 1		universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2363	10/08/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2364	10/08/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2365	10/08/2015	DIANDRA FARENSENA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2366	10/08/2015	LUCAS JEAN REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2367	10/08/2015	VIVIANE VIVIAN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2368	10/08/2015	MIRIÄ ROSINA MILLER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de	Sub	_ N° .	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2369	10/08/2015	LIDIANE TAFFAREL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2370	10/08/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2371	10/08/2015	MARTA TERRIBILLE	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2372	10/08/2015	JOCIMAR TESTA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2373	10/08/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2374	10/08/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2375	10/08/2015	GÉSSICA ZILIOTTO BELLEI	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2382	10/08/2015	EMELINE PIZZOLATTO DE MELLO	160,00	160,00	160,00	e dá Outras Providências. PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2383	10/08/2015	DANIELA CAPELEZZO	201,20	201,20	201,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2384	10/08/2015	HIAM JARDEL MARCON GIACOMELLI	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2385	10/08/2015	TAIS MARTINELLI	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2397	12/08/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 098/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2398	12/08/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 098/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2425	14/08/2015	LUIS PAULO CORREA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								por ofício n. 099/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3482	09/12/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3483	09/12/2015	ELLEN JULIA HOFF	123,76	123,76	123,76	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3484	09/12/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3485	09/12/2015	LIDIANE TAFFAREL	61,88	61,88	61,88	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3486	09/12/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	106,08	106,08	106,08	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3487	09/12/2015	GÉSSICA ZILIOTTO BELLEI	97,24	97,24	97,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	3488	09/12/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	97,24	97,24	97,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n.





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Sul	Impostos: Educação						, ,		1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3489	09/12/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	97,24	97,24	97,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3490	09/12/2015	EMANUELA ZANUZZO	123,76	123,76	123,76	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3491	09/12/2015	TAIS MARTINELLI	132,60	132,60	132,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3492	09/12/2015	EDUARDO LUIS SFREDO	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3516	10/12/2015	EMELINE PIZZOLATTO DE MELLO	132,60	132,60	132,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 177/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3585	16/12/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	97,24	97,24	97,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 183/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	3586	16/12/2015	LUCAS JEAN REICHERT	79,56	79,56	79,56	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, §





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Onidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Caxambu do Sul	Transf de Impostos: Educação					, ,			2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 183/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3587	16/12/2015	DIANDRA FARENSENA	79,56	79,56	79,56	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 183/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2081	10/07/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	107,12	107,12	107,12	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2082	10/07/2015	ELLEN JULIA HOFF	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2083	10/07/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2084	10/07/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2085	10/07/2015	DIANDRA FARENSENA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	2086	10/07/2015	LUCAS JEAN	65,92	65,92	65,92	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				REICHERT				universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2087	10/07/2015	EMANUELA ZANUZZO	74,16	74,16	74,16	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2088	10/07/2015	ROBERTO DE LIMA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2089	10/07/2015	MIRIÃ ROSINA MILLER	107,12	107,12	107,12	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2090	10/07/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	65,92	65,92	65,92	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2091	10/07/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	65,92	65,92	65,92	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2092	10/07/2015	VIVIANE VIVIAN	107,12	107,12	107,12	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de	Sub	l Nº	Dete	Cuadau	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Data Empenho	Credor	Empenho (R\$)	vaior Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2093	10/07/2015	ANDERSON ALEX RECKZIEGEL	49,44	49,44	49,44	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2300	31/07/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 095/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2301	31/07/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 095/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2302	31/07/2015	GÉSSICA ZILIOTTO BELLEI	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 095/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1764	10/06/2015	LIDIANE TAFFAREL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1765	10/06/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1766	10/06/2015	ELLEN JULIA HOFF	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Omade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Oreaor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
						, ,,	, ,	,	e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1767	10/06/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1768	10/06/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1769	10/06/2015	DIANDRA FARENSENA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1770	10/06/2015	LUCAS JEAN REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1771	10/06/2015	EMANUELA ZANUZZO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1772	10/06/2015	ROBERTO DE LIMA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1773	10/06/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Ciedoi	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
	Educação								por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1774	10/06/2015	MIRIÄ ROSINA MILLER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1775	10/06/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1776	10/06/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1777	10/06/2015	LUIS PAULO CORREA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1780	10/06/2015	ANDERSON ALEX RECKZIEGEL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1804	12/06/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 081/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1805	12/06/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n.





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Cleudi	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	THISTOTICO
Sul	Impostos: Educação								1.303/2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 081/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1402	07/05/2015	LIDIANE TAFFAREL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1403	07/05/2015	MIRIĂ ROSINA MILLER	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1404	07/05/2015	ELLEN JULIA HOFF	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1405	07/05/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1406	07/05/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1407	07/05/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	1408	07/05/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, §





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	nistorico
Caxambu do Sul	Transf de Impostos: Educação								2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1409	07/05/2015	DIANDRA FARENSENA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1410	07/05/2015	LUCAS JEAN REICHERT	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1412	07/05/2015	ROBERTO DE LIMA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1413	07/05/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1414	07/05/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 065/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1778	10/06/2015	VIVIANE VIVIAN	320,00	320,00	320,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio e junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1779	10/06/2015	TAIS CRISTINA	320,00	320,00	320,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officiace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				VIVIAN				universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio e junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3156	10/11/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3157	10/11/2015	ELLEN JULIA HOFF	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3158	10/11/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3159	10/11/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3160	10/11/2015	DIANDRA FARENSENA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3161	10/11/2015	LUCAS JEAN REICHERT	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3162	10/11/2015	VIVIANE VIVIAN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3163	10/11/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3164	10/11/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3165	10/11/2015	GÉSSICA ZILIOTTO BELLEI	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3166	10/11/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3167	10/11/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3168	10/11/2015	EMANUELA ZANUZZO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3169	10/11/2015	TAIS MARTINELLI	176,00	176,00	176,00	Análise de Benefíco e dá Outras Providências. PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3170	10/11/2015	CAROLINE BRANCHER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3171	10/11/2015	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3172	10/11/2015	TAIS CRISTINA VIVIAN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3173	10/11/2015	LIDIANE TAFFAREL	106,08	106,08	106,08	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3200	13/11/2015	EMELINE PIZZOLATTO DE MELLO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 163/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	3201	13/11/2015	EDUARDO LUIS SFREDO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								encaminhamento por ofício n. 163/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3231	19/11/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 165/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2947	13/10/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2948	13/10/2015	ELLEN JULIA HOFF	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2949	13/10/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2950	13/10/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2951	13/10/2015	DIANDRA FARENSENA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	2952	13/10/2015	LUCAS JEAN REICHERT	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
	110001100	i unguo	Limponino	Linpointo		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Sul	Impostos: Educação					, ,,	.,	, ,,	1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2953	13/10/2015	VIVIANE VIVIAN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2954	13/10/2015	EMELINE PIZZOLATTO DE MELLO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2955	13/10/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2956	13/10/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2957	13/10/2015	DANIELA CAPELEZZO	220,20	220,20	220,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2958	13/10/2015	GÉSSICA ZILIOTTO BELLEI	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	2959	13/10/2015	TAYANE TEREZINHA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, §





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Caxambu do Sul	Transf de Impostos: Educação				ZILIOTTO	, ,	, ,,	, ,,	2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2960	13/10/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2961	13/10/2015	LIDIANE TAFFAREL	106,08	106,08	106,08	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2962	13/10/2015	EMANUELA ZANUZZO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2963	13/10/2015	TAIS MARTINELLI	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2964	13/10/2015	CAROLINE BRANCHER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2965	13/10/2015	HIAM JARDEL MARCON GIACOMELLI	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	2966	13/10/2015	LUIZ HENRIQUE	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Official	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	nistorico
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				DOS SANTOS				universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2995	19/10/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 148/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2996	19/10/2015	LUIS PAULO CORREA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 148/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2671	10/09/2015	LUCIA FÁTIMA ZAMONER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2672	10/09/2015	ELLEN JULIA HOFF	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2673	10/09/2015	ANDREI SGNAULIN THIEL	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2674	10/09/2015	LUAN JUNIOR REICHERT	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2675	10/09/2015	DIANDRA FARENSENA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2676	10/09/2015	LUCAS JEAN REICHERT	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2677	10/09/2015	MIRIÄ ROSINA MILLER	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2678	10/09/2015	VIVIANE VIVIAN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2679	10/09/2015	LIDIANE TAFFAREL	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2680	10/09/2015	CRISTIANE MARIA BURTET	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2681	10/09/2015	EMELINE PIZZOLATTO DE MELLO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Ciedol	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	Thistorico
						, ,	, ,,	,	Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2682	10/09/2015	DANIELA CAPELEZZO	220,20	220,20	220,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2683	10/09/2015	EDIVALDO LUIZ MOREIRA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2684	10/09/2015	LUAN LUIZ FILIPPIN	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2685	10/09/2015	GÉSSICA ZILIOTTO BELLEI	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2686	10/09/2015	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2687	10/09/2015	THAYNARA FÁTIMA ZILIOTTO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2688	10/09/2015	EMANUELA ZANUZZO	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
	Educação								encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2689	10/09/2015	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2789	24/09/2015	TAIS MARTINELLI	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 129/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2790	24/09/2015	LUIS PAULO CORREA	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 129/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2857	28/09/2015	CAROLINE BRANCHER	61,88	61,88	61,88	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Chapecó/SC, de acordo com o artigo 1°, § 2° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 131/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1066	08/04/2015	CAROLINA KULBA	307,13	307,13	307,13	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1417	07/05/2015	CAROLINA KULBA	251,28	251,28	251,28	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 040/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	755	11/03/2015	CAROLINA KULBA	200,60	200,60	200,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	nistorico
Sul	Impostos: Educação								alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	756	11/03/2015	RUDINEI MARQUES DE OLIVEIRA	20,06	20,06	20,06	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2376	10/08/2015	CAROLINA KULBA	107,12	107,12	107,12	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 097/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3493	09/12/2015	CAROLINA KULBA	132,60	132,60	132,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 175/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1788	10/06/2015	CAROLINA KULBA	170,12	170,12	170,12	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à Palmitos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1067	08/04/2015	BRUNA MEZZOMO	124,29	124,29	124,29	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1068	08/04/2015	MAURA REGINA BEZ	55,24	55,24	55,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	1069	08/04/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	55,24	55,24	55,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei





Hadada	Fouto de	Ch	l No	Dete	O do	Valen	Valar	Valan	I Paties
Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Caxambu do Sul	Transf de Impostos: Educação					, ,		, , ,	Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 034/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1160	15/04/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	124,29	124,29	124,29	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 040/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1418	07/05/2015	BRUNA MEZZOMO	110,48	110,48	110,48	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 040/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1419	07/05/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	110,48	110,48	110,48	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 040/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1521	22/05/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	55,24	55,24	55,24	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 071/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	754	11/03/2015	BRUNA MEZZOMO	116,37	116,37	116,37	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.325/2014, § 2°, do artigo 1° da Lei Municipal n. 1.308/2014 que introduziu alterações na Lei Municipal n. 1.303/2013, relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 022/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2399	12/08/2015	MAURA REGINA BEZ	41,20	41,20	41,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 098/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
	Recurso	Funçao	Empenno	Empenno		Empenno (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2400	12/08/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	74,16	74,16	74,16	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 098/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2424	14/08/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	41,20	41,20	41,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 099/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2094	10/07/2015	BRUNA MEZZOMO	49,44	49,44	49,44	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 088/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1784	10/06/2015	MAURA REGINA BEZ	52,34	52,34	52,34	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1785	10/06/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	52,34	52,34	52,34	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1786	10/06/2015	BRUNA MEZZOMO	96,44	96,44	96,44	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Dete	Cuadau	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Data Empenho	Credor	Empenho (R\$)	valor Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1787	10/06/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	96,44	96,44	96,44	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 080/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3174	10/11/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	70,72	70,72	70,72	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefico e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3175	10/11/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3176	10/11/2015	BRUNA MEZZOMO	70,72	70,72	70,72	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 157/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3199	13/11/2015	MAURA REGINA BEZ	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 163/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2967	13/10/2015	BRUNA MEZZOMO	79,56	79,56	79,56	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2968	13/10/2015	MAURA REGINA BEZ	44,20	44,20	44,20	Providências. PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2969	13/10/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	70,72	70,72	70,72	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2970	13/10/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 146/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2690	10/09/2015	MAURA REGINA BEZ	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2691	10/09/2015	ANA RUTE SCHVARTZ	70,72	70,72	70,72	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2692	10/09/2015	ANA FLÁVIA BARTOLAMEI	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
						.,,		.,	124/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2854	28/09/2015	ALCINETE COSTA DE SALES	44,20	44,20	44,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudante universitário de Caxambu do Sul/SC à São Carlos/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1.354 de 12 de junho de 2015 que deu nova redação alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o encaminhamento por ofício n. 131/2015 da SMECE e Laudo da Comissão para Análise de Benefíco e dá Outras Providências.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1438	11/05/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	5.159,22	5.159,22	5.159,22	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 201/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2434	18/08/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	4.935,31	4.935,31	4.935,31	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 341/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3518	10/12/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	2.250,20	2.250,20	2.250,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 528/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	482	23/02/2015	REUNIDAS S A TRANSPORTES COLETIVOS	3.703,80	3.703,80	3.703,80	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de fevereiro de 2015, de acordo com A.C. 044/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2118	14/07/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	3.578,73	3.578,73	3.578,73	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 293/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1840	17/06/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	5.007,91	5.007,91	5.007,91	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	nistorico
Sul	Impostos: Educação								Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 257/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1475	15/05/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	4.977,21	4.977,21	4.977,21	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 215/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1437	11/05/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	5.693,98	5.693,98	5.693,98	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 200/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3214	18/11/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	3.591,30	3.591,30	3.591,30	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 483/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2993	16/10/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	4.401,46	4.401,46	4.401,46	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 421/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2767	22/09/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	4.588,60	4.588,60	4.588,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período matutino e vespertino, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 385/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1169	16/04/2015	JOSÉ GHELLER ME	10.125,25	10.125,25	10.125,25	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de abril de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 163/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	2462	21/08/2015	JOSÉ GHELLER ME	10.694,50	10.694,50	10.694,50	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Sul	Impostos: Educação					, .,	.,,	, ,,	n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de agosto de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 350/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3517	10/12/2015	JOSÉ GHELLER ME	3.790,15	3.790,15	3.790,15	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de dezembro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 531/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2299	31/07/2015	JOSÉ GHELLER ME	3.622,60	3.622,60	3.622,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de julho de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 320/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1902	24/06/2015	JOSÉ GHELLER ME	8.745,00	8.745,00	8.745,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de junho de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 267/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1518	22/05/2015	JOSÉ GHELLER ME	9.759,60	9.759,60	9.759,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de maio de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 221/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	904	26/03/2015	JOSÉ GHELLER ME	10.096,10	10.096,10	10.096,10	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de março de 2015, de acordo com o Processo de Licitação n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 089/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3364	30/11/2015	JOSÉ GHELLER ME	10.788,00	10.788,00	10.788,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de novembro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 503/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3009	22/10/2015	JOSÉ GHELLER ME	11.918,15	11.918,15	11.918,15	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de outubro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 427/2015.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	2766	22/09/2015	JOSÉ GHELLER ME	10.379,15	10.379,15	10.379,15	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação						• 1		universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013 relativo ao mês de setembro de 2015, de acordo com o Processo Licitatório n. 20/2015 Inexigibilidade 01/2015 e A.C. 386/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	649	02/03/2015	JOSÉ GHELLER ME	6.427,20	6.427,20	6.427,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxílio transporte a estudantes universitários e de cursos profissionalizantes de Caxambu do Sul/SC a Chapecó/SC (ida e volta) no período noturno, conforme preconiza a Lei Municipal n. 1.303 de 26 de dezembro de 2013, de acordo com A.C. 058/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	435	12/02/2015	CENTRAL IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	592,20	592,20	592,20	PELA DESPESA EMPENHADA referente confecção de 30 blocos autocopiativos medindo 16X15cm em papel sulfite 55g/m² 50X2 para controle mensal dos passes universitários, de acordo com A.C. 027/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4	02/01/2015	MEDTAB SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	3.177,04	3.177,04	3.177,04	PELA DESPESA EMPENHADA referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, controle e monitoramento do programa médico de saúde ocupacional, de acordo com Processo Licitatório 05/2013 e Aditivo Contratual 02 ao Contrato 09/2013.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8	02/01/2015	MEDTAB SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	3.177,04	3.177,04	1.612,35	PELA DESPESA EMPENHADA referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, controle e monitoramento do programa médico de saúde ocupacional, de acordo com Processo Licitatório 05/2013 e Aditivo Contratual 02 ao Contrato 09/2013.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	583	26/02/2015	SIMONE PELISSER ME	2.569,60	2.569,60	2.569,60	PELA DESPESA EMPENHADA referente prestação de serviço de transporte escolar para alunos da APAE para o mês de fevereiro de 2015 percorrendo 730 km rodados, de acordo com Pregão Presencial 10/2011 e Aditivo Contratual 08 ao Contrato 29/2011.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2647	04/09/2015	ADRIANA CRISTINA RAMOS BARÃO	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente serviço de sonorização para comemoração ao dia 07 de setembro, de acordo com A.C. 364/2015.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	326	04/02/2015	SIMONE PELISSER ME	30.000,00	30.000,00	30.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente transporte de alunos para a Escola de Alunos portadores de necessidas especias (Apãe de Saő Carlos), com itinerário de Caxambu do Sul/SC a São Carlos/SC (ida e volta) para o exercício de 2015, de acordo com o Contrato nº 29/2011, Processo nº 19/2011, Pregão 10/2011.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	3599	16/12/2015	SIMONE PELISSER	551,88	551,88	551,88	PELA DESPESA EMPENHADA referente transporte de alunos para a Escola de





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Caxambu do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				ME				Alunos portadores de necessidas especias (Apãe de Saõ Carlos), com itinerário de Caxambu do Sul/SC a São Carlos/SC (ida e volta) para oo mês de dezembro de 2015, de acordo com o Contrato nº 29/2011, Processo nº 19/2011, Pregão 10/2011.
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3090	29/10/2015	SIMONE PELISSER ME	8.000,00	8.000,00	8.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente transporte de alunos para a Escola de Alunos portadores de necessidas especias (Apãe de Saő Carlos), com itinerário de Caxambu do Sul/SC a São Carlos/SC (ida e volta) para os meses de outubro a dezembro de 2015, de acordo com o Contrato nº 29/2011, Processo nº 19/2011, Pregão 10/2011.
TOTAL	-		•	•		229.792,94	229.792,94	228.228,25	•

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

Α-	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)		DISPONIE	BILIDADE DE CAIXA	LÍQUIDA / IN	SUPERÁVIT/				
FK	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	DÉFICIT
00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
07	116,36	0,00	0,00	0,00		116,36	0,00		116,36	SUPERAVIT
08	35.516,91	0,00	0,00	0,00		35.516,91	0,00		35.516,91	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
10	242,03	0,00	0,00	0,00		242,03	0,00		242,03	SUPERAVIT





					1		Т	Т
11	1.044,93	0,00	0,00	0,00	1.044,93	0,00	1.044,93	SUPERAVIT
12	5.312,57	0,00	0,00	0,00	5.312,57	0,00	5.312,57	SUPERAVIT
18	1.363,86	0,00	0,00	0,00	1.363,86	0,00	1.363,86	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	66.802,34	0,00	0,00	28.825,06	37.977,28	0,00	37.977,28	SUPERAVIT
33	31.066,74	0,00	0,00	0,00	31.066,74	0,00	31.066,74	SUPERAVIT
34	171.516,39	7.975,33	293.532,95	891.104,44	-1.021.096,33	0,00	-1.021.096,33	DÉFICIT
35	64.069,48	0,00	0,00	0,00	64.069,48	0,00	64.069,48	SUPERAVIT
36	25.207,63	0,00	0,00	0,00	25.207,63	0,00	25.207,63	SUPERAVIT
37	8.780,59	0,00	0,00	0,00	8.780,59	0,00	8.780,59	SUPERAVIT
38	333.878,46	0,00	308,50	23.900,00	309.669,96	0,00	309.669,96	SUPERAVIT
39	5.599,65	0,00	0,00	0,00	5.599,65	0,00	5.599,65	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT





82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	92.896,75	0,00	0,00	0,00		92.896,75	0,00		92.896,75	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	843.414,69	7.975,33	293.841,45	943.829,50	0,00	-402.231,59	0,00	0,00	-402.231,59	

В		RECURSOS ORDINÁRIOS												
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)												
	FR -	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	Superávit/déficit						
	0	218.430,53	43.923,48	162.149,40	357.039,24		-344.681,59	DÉFICIT						
	1	2.199,65	5.367,60	21.588,14	19.138,79		-43.894,88	DÉFICIT						
	2	4.000,55	0,00	36.546,81	6.856,95		-39.403,21	DÉFICIT						
T		224.630,73	49.291,08	220.284,35	383.034,98	0,00	-427.979,68							